



ANEXO VI
XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
LITERATURA

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. Criação Literária: apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias **inéditas**, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura Infantil; Literatura Juvenil e Quadrinho/HQ.

1.1.1.1. Aplica-se ao gênero **Literatura Cordel** os seguinte formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.1.2. Serão considerados textos concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto literário total ou parcial (um terço) da obra inscrita, juntamente com o projeto.

1.1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.1.2. Ensaio/Crítica Literária: apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de **títulos inéditos** de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência cearense.

1.2.1.1. Serão considerados Ensaios concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial (um terço) da obra, juntamente com o projeto.

1.2.3.2. No caso de Ensaio devem ser aplicadas as normas NBR 6023 (referências) e NBR 10520 (citações) da ABNT ao texto.

1.2.3.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.1.3. Pesquisa e Memória Literária: apoio a projetos de **desenvolvimento** de pesquisa inédita, acadêmicas ou não, sobre autores, grupos (**etnias, povos indígenas e/ou tradicionais**), movimentos literários e **sociais** com o objetivo de **promover e popularizar** a memória literária cearense **oral ou escrita**.

1.1.4. Mediação, Circulação e Difusão Literária: apoio a projetos de circulação e difusão literária em espaços e ambientes sociais diversos, **mediação de leituras** para a promoção de autores cearenses e divulgação de suas obras junto ao público leitor, seja em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

1.1.3.1. A proposta inscrita nessa categoria deverá contemplar pelo menos uma das ações abaixo:

- a) Circulação literária que contemple atividades literárias realizadas por um ou mais escritor(a)s e mediador(a)s de leitura em espaços e ambientes sociais diversos como feiras de livros, bibliotecas públicas e comunitárias, pequenas livrarias, centros culturais, pontos de cultura, pontos de leitura, brinquedotecas, dentre outros espaços de acesso público;
- b) Realização de saraus literários ou eventos que promovam temáticas sobre literatura **oral ou escrita** e participação de autore(a)s e obras cearenses (colóquios, ciclos de debates, seminários, cursos, conferências, festas literárias, dentre outros eventos);
- c) Criação de programas de literatura (**oral ou escrita**) em diferentes formatos e mídias (audiovisuais, rádio, internet, exposições, entrevistas abertas, dentre outros) com foco na leitura pública de obras literárias e/ou debates sobre livros **ou narrativas orais**;
- d) iniciativas de fomento à produção virtual, individual ou coletiva, **com foco** na criação literária cearense (*blogs*, sites literários dentre outros).

1.2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Obra inédita**", **aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico**, como o forem na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

1.3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Escritor inédito**", **aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica**.

Parágrafo único: Incentivo a literatura inclusiva no que concerne ao apoio a projetos de

desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com as temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se:

I - Romance: obra ficcional de narrativa longa;

II - Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

III - Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

IV - Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

V - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

VI - Dramaturgia: obra escrita com finalidade de encenação em forma literária de drama (privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas) nos gêneros tragédia, comédia, drama histórico, drama social, melodrama, farsa, ópera, teatro de bonecos e musical;

VII - Literatura Infantil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças, com ilustrações ou não;

VIII- Literatura Juvenil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de jovens, com ilustrações ou não;

IX - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não;

X - Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.);

XI - Ensaio/Crítica e Memória Literária: obra literária em prosa, analítica ou interpretativa sobre determinado assunto específico à literatura, envolvendo teoria, interpretação e crítica.

1.4.1. Para efeito dos gêneros Literatura Infantil e Juvenil, será considerada a faixa etária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, no entanto, considera-se principalmente que a obra conte como característica com recursos e artifícios de atração.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa

044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 848.569,60** (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 802.000,00** (oitocentos e dois mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e **R\$ 46.569,60** (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

2.2. Serão selecionados **54 (cinquenta e quatro)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

I- CRIAÇÃO LITERÁRIA			
SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Romance, conto, crônica, poesia, dramaturgia e biografia	16	R\$16.000,00	R\$256.000,00
Literatura Infantil	2	R\$18.000,00	R\$36.000,00
Literatura Juvenil	2	R\$18.000,00	R\$36.000,00
Literatura de Cordel	6	R\$14.000,00	R\$84.000,00
Quadrinhos/HQ	6	R\$18.000,00	R\$108.000,00
Subtotal	32	R\$ 520.000,00	

II - ENSAIO CRÍTICA LITERÁRIA PESQUISA E MEMÓRIA CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO			
SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Ensaio / Crítica Literária	8	R\$11.000,00	R\$88.000,00
Pesquisa e Memória Literária	4	R\$11.000,00	R\$44.000,00

Circulação e Difusão Literária	10	R\$15.000,00	R\$150.000,00
Subtotal	22	R\$282.000,00	
Total	54	R\$802.000,00	

2.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, independentemente de sua categoria.

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (Anexo XII), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e em seus subitens.

3.2. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.



3.2.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações

3.2.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (dias) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email editalliteratura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.2.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.3.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

3.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Proposta do Plano de Trabalho (ANEXO XII), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

3.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (ANEXO XII) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

3.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.4.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à literatura em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da literatura	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da literatura.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política de livro e leitura.	2	0 a 4	08

f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60		

3.4.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para as categorias **Criação Literária** e **Ensaio/Crítica Literária** será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da obra apresentada.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.3. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Pesquisa e Memória Literária**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta de pesquisa/memória proposta para a	2	0 a 4	08

literatura cearense;			
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Plano de Pesquisa da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.4. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Mediação, Circulação e Difusão Literária**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Valorização da literatura e escritores cearenses.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Capacidade de intervenção sociocultural, de estimular a reflexão, e desenvolver uma visão crítica frente à realidade e à construção de novos sentidos.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.4.1.5. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.4 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
---------	------------------------

01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.6. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.4.1.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

3.4.1.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

3.4.1.9. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 4.4.1.1 e de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

3.5. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

3.5.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.5.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

3.5.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.5.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email **editalliteratura@secult.ce.gov.br**, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/r/>.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

3.5.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

3.5.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.